



EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS EM CURSOS PRESENCIAIS DE GRADUAÇÃO DESTINADAS AO PROGRAMA DE VAGAS SUPLEMENTARES PARA ESTUDANTES INDÍGENAS 2019.

A Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), considerando o Decreto n° 7.824 de 11 de outubro de 2012 a Lei n° 12.711 de 29 de agosto de 2012, Portaria Normativa n° 18 de 11 de outubro de 2012 e Resolução do Conselho Universitário da UFMG n° 15/2016, os princípios da publicidade, razoabilidade e finalidade pública, bem como os critérios de conveniência e oportunidade, faz saber aos interessados que, no período de **28 de setembro a 15 de outubro de 2018**, estarão abertas, exclusivamente pela *Internet*, as inscrições ao Processo Seletivo para preenchimento de vagas em cursos presenciais de graduação destinadas ao Programa de Vagas Suplementares para Estudantes Indígenas para ingresso em 2019 nos cursos presenciais de Graduação, relacionados no QUADRO I deste Edital.

O Processo para preenchimento de vagas em cursos presenciais de graduação destinadas ao Programa de Vagas Suplementares para Estudantes Indígenas 2019 será regido por este Edital, aprovado em 11 de setembro de 2018 pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) desta Universidade.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo para preenchimento de vagas em cursos presenciais de graduação destinadas ao Programa de Vagas Suplementares para Estudantes Indígenas 2019 de que trata o presente Edital será **restrito a candidatos indígenas brasileiros**.
- 1.2. Só poderá concorrer a uma das vagas definidas no QUADRO I deste Edital o candidato que:
 - a) tiver sua inscrição homologada;
 - b) tiver concluído o Ensino Médio ou equivalente ou estiver regularmente matriculado na 3ª série do Ensino Médio.
- 1.3. Antes de fazer sua inscrição, o candidato ou seu representante legal, quando for o caso, deverá ler atentamente este Edital, bem como as demais informações sobre o Processo Seletivo que forem disponibilizadas pela *Internet*, na página eletrônica da Comissão Permanente do Vestibular da UFMG (Copeve/UFMG) <www.ufmg.br/copeve>.
- 1.4. Na hipótese de se comprovar fraude ou inconsistência nos dados fornecidos na inscrição ou na documentação comprobatória, independentemente das ações legais cabíveis, o candidato será automaticamente eliminado deste Processo Seletivo.

M

1.5. A UFMG não se responsabilizará por quaisquer despesas dos candidatos inscritos neste Processo Seletivo.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Não haverá cobrança de taxa de inscrição neste Processo Seletivo.

2.2. A inscrição deverá ser feita exclusivamente pela *Internet* – na página eletrônica da Copeve/UFMG <www.ufmg.br/copeve>, no período de **28 de setembro de 2018** até as 17 horas (horário oficial de Brasília) do dia **15 de outubro de 2018**.

2.3. Instruções para efetuar a inscrição:

2.3.1. O candidato ou seu representante legal, quando for o caso, deverá, no prazo fixado, acessar a página eletrônica da Copeve/UFMG <www.ufmg.br/copeve> e preencher todo o Requerimento de Inscrição, segundo as instruções que o acompanham.

2.3.2. Para fazer uso de nome social neste Processo Seletivo, conforme disposto na Resolução nº 09/2015 do Conselho Universitário da UFMG, disponível na página eletrônica da Copeve/UFMG <www.ufmg.br/copeve>, o candidato ou seu representante legal, quando for o caso, deverá encaminhar requerimento à Copeve/UFMG, após a efetivação da inscrição com o nome civil.

2.3.3. O candidato ou seu representante legal, quando for o caso, deverá informar, obrigatoriamente, o número do CPF do candidato.

2.3.4. O candidato ou seu representante legal, quando for o caso, deverá fazer opção pelo curso e turno pretendido (opção que, após a efetivação da inscrição, não poderá ser alterada).

2.3.5. O candidato ou seu representante legal, quando for o caso, deverá imprimir e enviar o requerimento de inscrição, preenchido via *Internet*, em um envelope único, por candidato, juntamente com a documentação completa, especificada no item 2.7 deste Edital, via SEDEX ou carta registrada, com aviso de recebimento, para a Copeve/UFMG – Avenida Presidente Antônio Carlos, nº 6.627, Pampulha – Unidade Administrativa III, 2º andar, *Campus Pampulha* – Belo Horizonte/MG, CEP 31270-901. Serão consideradas apenas as inscrições cuja documentação for enviada com data de postagem até o dia **16 de outubro de 2018**.

2.4. Para o candidato ou seu representante legal, quando for o caso, que não dispuser de computador ou de acesso à *Internet* será disponibilizado posto de atendimento para a realização da inscrição, no período de **28 de setembro a 15 de outubro de 2018**, de segunda a sexta-feira, das 10h às 16h, na sede da Copeve/UFMG – Avenida Presidente Antônio Carlos, nº 6.627, Pampulha – Unidade Administrativa III, 2º andar, *Campus Pampulha* – Belo Horizonte/MG. A UFMG não se responsabilizará pela eventual impossibilidade de realização da inscrição de candidato em suas dependências por motivos fortuitos ou de força maior.

2.5. Não serão efetivadas as inscrições que: a) não estiverem instruídas com todas as informações exigidas; b) contiverem informações inverídicas; c) não chegarem à UFMG no prazo de inscrição por motivos de ordem técnica, tais como: falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos e por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

M

2.6. Somente será permitida uma inscrição por candidato. No caso de serem identificados dois ou mais requerimentos de inscrição de um mesmo candidato, será considerado válido o mais recente.

2.7. Para a homologação da inscrição, o candidato deverá encaminhar, para análise, a seguinte documentação:

- a) formulário de inscrição devidamente preenchido;
- b) cópia de documento oficial de identidade, com fotografia, assinatura e número do Registro Geral nítido e sem rasuras;
- c) declaração de autorreconhecimento do candidato, contendo nome do povo e/ou da comunidade indígena à qual pertence, conforme modelo disponibilizado na página eletrônica da Copeve/UFMG <www.ufmg.br/copeve>;
- d) questionário sociocultural devidamente preenchido, conforme modelo disponibilizado na página eletrônica da Copeve/UFMG <www.ufmg.br/copeve>;
- e) declaração de compromisso do candidato de que irá contribuir com seu povo ou comunidade por meio de atividades na área do curso escolhido, conforme modelo disponibilizado na página eletrônica da Copeve/UFMG <www.ufmg.br/copeve>;
- f) documento de indicação e reconhecimento de seu povo, de sua comunidade ou de organização indígena brasileira, com assinatura, obrigatoriamente, de 3 (três) lideranças reconhecidas por seu povo indígena, conforme modelo disponibilizado na página eletrônica da Copeve/UFMG <www.ufmg.br/copeve>. Essa declaração deverá conter os seguintes dados da liderança: nome legível, assinatura, CPF e/ou RG e o nome da aldeia, terra indígena e município em que reside. Nos casos de indicação e reconhecimento por organização indígena brasileira legalmente constituída, de acordo com a legislação civil, deverá ser feito o devido preenchimento em papel timbrado e/ou com carimbo da organização, constando no documento tanto o nome da organização, conforme seu Estatuto Social, quanto o seu CNPJ;
- g) declaração da Fundação Nacional do Índio (Funai) que o candidato indígena reside em terras indígenas.

2.7.1. Nos casos de indicação e reconhecimento pelo povo ou comunidade, conforme alínea “f” do subitem 2.7 deste Edital, será necessário que tanto a coletividade quanto a(s) pessoa(s) que assina(m) a declaração seja(m) claramente identificada(s).

2.7.2. Nos casos de indicação e reconhecimento por organização indígena brasileira, legalmente constituída de acordo com a legislação civil, conforme alínea “f” do subitem 2.7 deste Edital, deverá ser feito o devido preenchimento em papel timbrado e/ou utilizando carimbo da organização, constando no documento tanto o nome da organização, conforme seu Estatuto Social, quanto o seu CNPJ.

2.8. São de inteira responsabilidade do candidato ou de seu representante legal, quando for o caso, as informações prestadas no ato da inscrição.

M

- 2.9. A Copeve/UFMG não se responsabilizará por extravio da documentação exigida no item 2.7 deste Edital. Após o seu recebimento, o candidato não poderá mais ter acesso a ela. As cópias dos documentos não serão devolvidas.
- 2.10. A homologação da inscrição será feita por uma comissão designada para esse fim. Para todos os efeitos legais, não será considerada a inscrição do candidato que não atender a todos os requisitos dos itens desse Edital.
- 2.11. A inscrição só será efetivada após o resultado final da homologação, que será disponibilizado exclusivamente pela *Internet*, na página eletrônica da Copeve/UFMG <www.ufmg.br/copeve>, a partir do dia **31 de outubro de 2018**.
- 2.12. Caso tenha qualquer discordância em relação ao resultado da homologação da inscrição, o candidato ou seu representante legal, quando for o caso, deverá protocolar recurso diretamente na Copeve/UFMG ou enviar para o *e-mail* <executivo@copeve.ufmg.br> ou postar, via SEDEX, em uma das agências dos Correios, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a data de divulgação do resultado da homologação, observando as seguintes orientações:
- a) o recurso deverá ser feito individualmente, pelo próprio candidato ou seu representante legal, quando for o caso;
 - b) deverá ser apresentado em letra de forma ou digitado, instruído e fundamentado com argumentação lógica;
 - c) deverá ter a identificação do candidato e ser devidamente assinado;
 - f) não serão aceitos quaisquer recursos depois do prazo fixado, nem serão apreciados recursos incompletos ou que não estejam de acordo com as orientações acima citadas.
- 2.13. No ato da inscrição, mediante opção em item constante do formulário de inscrição, o candidato deverá manifestar a necessidade de condições especiais para a realização das provas.
- 2.14. Não serão consideradas reclamações em razão de eventuais prejuízos decorrentes do fornecimento de dados incorretos ou da alegação de desconhecimento do conteúdo deste Edital.
- 2.15. Realizada a inscrição, o candidato ou seu representante legal, quando for o caso, deverá manter-se atento às atualizações divulgadas na *Internet*, na página eletrônica da Copeve/UFMG <www.ufmg.br/copeve>, bem como a quaisquer outros editais sobre o Processo Seletivo que venham a ser publicados pela UFMG antes da sua realização.
- 2.16. O Comprovante Definitivo de Inscrição será disponibilizado, exclusivamente pela *Internet*, na página eletrônica da Copeve/UFMG <www.ufmg.br/copeve>, a partir do dia **19 de novembro de 2018**. O candidato ou seu representante legal, quando for o caso, deverá imprimir esse Comprovante, o qual deverá ser, obrigatoriamente, apresentado no local e dia de realização das provas.

3. DOS CURSOS E DAS VAGAS

M

- 3.1. O número de vagas em cada um dos cursos a serem ofertados pela UFMG em 2019 bem como a especificação do respectivo turno e a cidade onde será ofertado estão relacionados no **QUADRO I** deste Edital.

QUADRO I
Cursos e vagas oferecidos

Curso	Turno	Cidade	Vagas
Agronomia	Diurno	Montes Claros	2
Ciências Biológicas	Diurno	Belo Horizonte	2
Ciências Sociais	Diurno	Belo Horizonte	2
Enfermagem	Diurno	Belo Horizonte	2
Medicina	Integral	Belo Horizonte	2
Odontologia	Diurno	Belo Horizonte	2
TOTAL			12

- 3.2. A relação dos cursos oferecidos pela UFMG bem como a indicação do local de funcionamento e do Ato Autorizativo estão disponíveis na página eletrônica da Copeve/UFMG <www.ufmg.br/copeve>.
- 3.3. Os cursos oferecidos pela UFMG tem o número médio de 60 (sessenta) alunos por turma. Conforme o caráter teórico ou prático das atividades acadêmicas esse quantitativo pode sofrer alterações.

4. DAS PROVAS:

- 4.1. O processo Seletivo será realizado em uma única etapa.
- 4.2. Serão aplicadas 2 (duas) provas:
- a) **Prova de Conhecimentos Gerais** (Biologia, Física, Geografia, História, Língua Portuguesa, Matemática e Química), com 25 (vinte e cinco) questões de múltipla escolha, valendo 2 (dois) pontos cada uma, totalizando 50 (cinquenta) pontos;
 - b) **Prova de Redação**, valendo 50 (cinquenta) pontos.
- 4.3. Todo o processo será realizado exclusivamente na Língua Portuguesa.
- 4.4. As provas elaboradas de acordo com o Documento Referencial Curricular Nacional para as Escolas Indígenas, disponível na *Internet* e no endereço eletrônico da Copeve/UFMG– <www.ufmg.br/copeve> – destinam-se a avaliar conhecimentos e habilidades do candidato mediante verificação de sua capacidade de raciocínio, pensamento crítico, compreensão, análise e síntese.
- 4.5. Caso considere que o conteúdo de alguma questão da prova não esteja contemplado no programa ou tenha qualquer discordância em relação às questões da prova, o candidato ou seu representante legal, quando for o caso, deverá protocolar recurso diretamente na Copeve/UFMG ou postar em

M

uma das agências dos Correios, via SEDEX, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a data de realização da prova, observando as seguintes orientações:

- a) o recurso deverá ser feito individualmente, pelo próprio candidato ou por seu representante legal;
- b) o recurso deverá ser apresentado em letra de forma ou digitado, instruído e fundamentado com argumentação lógica, amparado em bibliografia pertinente, ou seja, em livros com ampla circulação, periódicos científicos e/ou revistas de divulgação editadas por sociedades científicas. Apostilas de cursos preparatórios não serão consideradas, uma vez que constituem bibliografia de circulação restrita;
- c) o recurso deverá ter a identificação do candidato, da prova e da questão, sendo devidamente assinado;
- d) não serão aceitas reclamações por *e-mail* ou via fax;
- e) depois do prazo estabelecido, não serão aceitas quaisquer reclamações ou recursos;
- f) não serão apreciados recursos incompletos ou que não estejam de acordo com as orientações acima citadas.

4.6. Caso ocorra anulação de questão(ões) por parte da Copeve/UFMG, o(s) respectivo(s) ponto(s) será(ão) somado(s) à nota de todos os candidatos que fizeram a prova.

5. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

5.1. As provas serão realizadas somente em Belo Horizonte/MG, no dia **25 de novembro de 2018**, com início às 14horas (horário oficial de Brasília), com duração de 3horas e 30minutos, no local indicado no Comprovante Definitivo de Inscrição.

5.1.1. O candidato deverá chegar ao local de realização da prova com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário previsto.

5.1.2. Não serão considerados motivos decorrentes de problemas gerados por fenômenos naturais ou quaisquer outros motivos que impeçam a chegada do candidato ao local da prova no horário previsto.

5.1.3. A Copeve/UFMG se reserva o direito de, a seu critério, atrasar o horário de início das provas do Processo Seletivo.

5.2. A Copeve/UFMG se reserva o direito de alterar a data de realização da prova ou de cancelar o Processo Seletivo por motivos fortuitos ou de força maior, a critério da própria Universidade. Em qualquer desses casos, porém, a Copeve/UFMG responsabiliza-se por dar, com a devida antecedência, ampla divulgação à alteração feita.

5.3. O candidato somente terá acesso ao prédio onde será realizada a prova mediante apresentação do Comprovante Definitivo de Inscrição e do documento de identidade indicado por ele ou por seu representante legal, quando for o caso, no Requerimento de Inscrição.

5.4. Depois de iniciada a prova, haverá um período de 15 (quinze) minutos de tolerância para a entrada de candidatos. Findo esse período, caso não haja determinação contrária da Copeve/UFMG, que,

para tanto, poderá levar em conta possíveis imprevistos, os portões dos prédios onde será realizada a prova serão fechados.

- 5.5. O candidato que chegar ao local de realização da prova após o fechamento dos portões terá vedada sua entrada no prédio, será impedido de fazer a prova e, em consequência disso, estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 5.6. O candidato que não comparecer no dia, horário e local indicados no comprovante definitivo de inscrição será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 5.7. Durante a realização da prova do Processo Seletivo, todos os candidatos serão submetidos a procedimento de identificação civil, mediante verificação do documento de identidade, coleta de assinatura e das impressões digitais.
 - 5.7.1. O candidato que se negar a ser identificado terá sua prova anulada, e, em consequência disso, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
 - 5.7.2. Após o processo de identificação, caso ainda restem dúvidas em relação à identificação do candidato, este poderá ser fotografado, ficando a Copeve/UFMG autorizada a fazê-lo.
- 5.8. O candidato que, durante a realização da prova, utilizar-se de quaisquer meios considerados fraudulentos ou praticar atos contra as normas e a disciplina terá sua prova anulada e, em consequência disso, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo, podendo a Copeve/UFMG tomar as demais providências de ordem civil e penal.
- 5.9. Durante a realização da prova, o candidato que for encontrado de posse ou portando, mesmo que desligado, qualquer tipo de relógio, telefone celular e/ou bateria, *pen drive*, fone de ouvido, calculadora, controle remoto, alarme de carro ou quaisquer outros componentes ou equipamentos eletrônicos ou de informática, em funcionamento ou não, terá sua prova anulada e, em consequência disso, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
 - 5.9.1. Também não será permitido ao candidato o porte de qualquer tipo de arma.
 - 5.9.2. Para a devida verificação desses casos, serão utilizados, inclusive, detectores de metais.
 - 5.9.3. O candidato – exceto aquele que, comprovadamente, for portador de marca-passo – que se negar a ser submetido a essa verificação terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 5.10. Durante a realização da prova, o candidato deverá deixar as orelhas à mostra para permitir que os fiscais verifiquem a inexistência de pontos de escuta eletrônica nos seus ouvidos.
 - 5.10.1. Em caso de recusa baseada em alegação de convicção religiosa, será realizada uma inspeção, em local reservado, do traje utilizado pelo candidato, que, após autorização da coordenação, poderá realizar sua prova.
 - 5.10.2. Na impossibilidade de atender ao item anterior, o candidato deverá fazer sua prova desprovido de seu traje religioso, em uma sala reservada.
- 5.11. Após o início da prova, todos os candidatos deverão, obrigatoriamente, permanecer no local de realização da prova, obedecendo ao período de sigilo predeterminado pela Copeve/UFMG, ou

M

seja, deverão permanecer no local de aplicação da prova durante, no mínimo, 1 (uma) hora e 45 (quarenta e cinco) minutos após o início.

- 5.12. Durante a realização da prova, somente será permitido ao candidato o uso de lápis, borracha e caneta esferográfica (azul ou preta) de corpo transparente.
- 5.13. Não será oferecido atendimento especial ao candidato de dominância lateral esquerda (canhoto).
- 5.14. Será eliminado deste Processo Seletivo o candidato que:
- a) não devolver a Folha de Redação e a Folha de Respostas;
 - b) assinar ou identificar a folha de redação de qualquer forma não autorizada pela Copeve/UFMG.
- 5.15. Os dois últimos candidatos só poderão deixar a sala de provas ao mesmo tempo, não podendo ficar apenas um candidato na sala.
- 5.16. Não será permitido ao candidato levar consigo o Caderno de Prova. As respostas dadas por ele poderão ser anotadas, para posterior conferência, na folha desse Caderno destinada a esse fim. No entanto, essa folha só poderá ser destacada do Caderno de Prova pelo aplicador, assim que cada candidato entregar-lhe a prova, juntamente com a Folha de Respostas.
- 5.17. Não haverá Serviço Médico em funcionamento nos locais de realização da prova. A Copeve/UFMG não se responsabilizará pela aquisição e fornecimento de medicamentos. Sendo assim, o candidato que faz uso regular ou estiver, à época, em uso temporário de algum medicamento, deverá tomar providências quanto à respectiva aquisição e porte.
- 5.18. Não haverá funcionamento de guarda-volumes nos locais de realização da prova. Assim sendo, a Copeve/UFMG não se responsabilizará por perda ou extravio de quaisquer objetos e/ou documentos pertencentes a candidatos durante a realização do Processo Seletivo.
- 5.19. Não haverá, em nenhuma hipótese, prova de segunda chamada.
- 5.20. A Folha de Respostas e o Caderno de Prova utilizados pelo candidato tornam-se propriedades da Copeve/UFMG, que lhes dará a destinação de acordo com a tabela básica de temporalidade e destinação do Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ).

6. DA CLASSIFICAÇÃO

- 6.1. O candidato que não obtiver, pelo menos, 10% (dez por cento) do total de pontos da Prova de Redação estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo. Também estará eliminado o candidato que obtiver nota ZERO na Prova de Conhecimentos Gerais.
- 6.2. A pontuação final de cada um dos candidatos inscritos será a soma dos pontos obtidos na Prova de Conhecimentos Gerais e na Prova de Redação.

M

- 6.3. A classificação dos candidatos, em ordem decrescente de pontos, para efeito de cadastramento e matrícula, levará em consideração a pontuação final de cada candidato.
- 6.4. Na classificação final dos candidatos, ocorrendo empate na última colocação, serão considerados, prioritariamente e sucessivamente, para efeito de desempate:
- a) o candidato com idade mais elevada, em conformidade com o previsto no art. 27 da Lei nº 10.741/2003;
 - b) o maior número de pontos obtidos na Prova de Redação; e
 - c) as disposições contidas na Lei nº 13.184, de 4 de novembro de 2015.

7. DO RESULTADO

- 7.1. O Gabarito Oficial será divulgado a partir do dia **26 de novembro de 2017**, na página eletrônica da Copeve/UFMG <www.ufmg.br/copeve>.
- 7.2. O Resultado Final do Processo Seletivo será divulgado a partir do dia **14 de dezembro de 2018**, pela *Internet*, na página eletrônica da Copeve/UFMG <www.ufmg.br/copeve>, mediante publicação da listagem dos candidatos classificados por curso, até atingir o limite máximo das vagas previstas em cada curso.
- 7.2.1. Os candidatos terão também a opção de fazer a consulta individual na mesma página eletrônica da Copeve/UFMG. Para isso, devem estar de posse de seu número de inscrição e senha.
- 7.2.2. Não serão fornecidas informações sobre o resultado final do Processo Seletivo por telefone, correio eletrônico, via postal ou por qualquer outra forma além da especificada no item 7.2 deste Edital.
- 7.3. A Copeve/UFMG se reserva o direito de antecipar, a seu critério, a divulgação do Resultado Final, respeitando o prazo de recurso previsto neste Edital.
- 7.4. As convocações para o registro acadêmico e matrícula dos candidatos classificados serão de inteira responsabilidade do Departamento de Registro e Controle Acadêmico da UFMG (DRCA/UFMG) e serão divulgadas em sua página eletrônica <www.ufmg.br/drca>.

8. DO REGISTRO ACADÊMICO E MATRÍCULA

- 8.1. Os candidatos convocados para registro acadêmico em 2019 deverão efetuar-lo, primeiramente, via *Internet*, no sistema da UFMG, em data a ser definida e divulgada na página <www.ufmg.br/drca>, conforme as instruções para registro acadêmico, que serão divulgadas após a(s) chamada(s) do Processo Seletivo para preenchimento de vagas em cursos presenciais de graduação destinadas ao Programa de Vagas Suplementares para Estudantes Indígenas 2019, na página <www.ufmg.br/drca>.
- 8.2. Para candidatos que não dispuserem de acesso à *Internet*, o DRCA/UFMG disponibilizará microcomputadores, no andar térreo da Unidade Administrativa III, no *Campus* Pampulha da UFMG – Avenida Presidente Antônio Carlos, 6.627, Pampulha, Belo Horizonte/MG, em data

M

a ser informada em instruções que serão divulgadas após a(s) chamada(s) do Processo Seletivo para preenchimento de vagas em cursos presenciais de graduação destinadas ao Programa de Vagas Suplementares para Estudantes Indígenas 2019, na página <www.ufmg.br/drca>.

8.3. O registro acadêmico realizado via *Internet* assegura ao candidato convocado o direito à vaga na UFMG. No entanto, se não comparecer ao procedimento presencial obrigatório de apresentação de documentos para o registro acadêmico e matrícula ou não apresentar toda a documentação prevista neste Edital, na data definida pelo DRCA/UFMG, o candidato perderá o direito à vaga na UFMG e será considerado formalmente desistente.

8.4. O procedimento presencial **obrigatório** de apresentação de documentos para o registro acadêmico e a matrícula inicial em atividades acadêmicas curriculares dos candidatos classificados no Processo Seletivo para preenchimento de vagas em cursos presenciais de graduação destinadas ao Programa de Vagas Suplementares para Estudantes Indígenas 2019, atos acadêmicos independentes e igualmente indispensáveis, serão realizados, presencialmente, pelo DRCA/UFMG, em datas e horários a serem estipulados em instruções e escala de atendimento divulgadas após a(s) chamada(s) do Processo Seletivo 2019, exclusivamente, na página <www.ufmg.br/drca>.

8.4.1 O procedimento presencial **obrigatório** de apresentação de documentos para o registro acadêmico e a matrícula serão realizados no *Campus Pampulha* da UFMG, na Avenida Presidente Antônio Carlos, 6.627, Pampulha – Belo Horizonte/MG, em local a ser definido.

8.4.2. Os candidatos classificados deverão, obrigatoriamente, apresentar ao DRCA/UFMG os originais e cópias legíveis dos seguintes documentos:

- a) recibo do registro acadêmico, realizado via *Internet*, no sistema da UFMG;
- b) certificado de conclusão do Ensino Médio, ou equivalente;
- c) histórico escolar do Ensino Médio;
- d) documento de identidade;
- e) documento que comprove a quitação com as obrigações eleitorais;
- f) documento que comprove a quitação com as obrigações do serviço militar, quando for o caso, para candidato do sexo masculino maior de 18 anos (o candidato com idade superior a 45 anos está dispensado da apresentação desse documento);
- g) CPF;
- h) declaração, preenchida e assinada, de que não ocupa vaga em curso de graduação em outra instituição pública de ensino superior brasileira, conforme modelo disponível na página eletrônica <www.ufmg.br/drca>, em observância ao que determina a Lei nº 12.089/2009;
- i) o candidato deverá apresentar também uma fotografia 3x4 recente.

8.5. Os candidatos que tiverem concluído o Ensino Médio no exterior deverão apresentar, em substituição ao Certificado de Conclusão do Ensino Médio e ao Histórico Escolar, um Parecer de Equivalência de Estudos emitido por Secretaria de Estado da Educação.

M

- 8.6. Na hipótese de se comprovar fraude ou se for verificada inexatidão na documentação comprobatória prevista neste Edital, em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, o candidato envolvido será, automaticamente, eliminado do Processo Seletivo para preenchimento de vagas em cursos presenciais de graduação destinadas ao Programa de Vagas Suplementares para Estudantes Indígenas 2019 e perderá, conseqüentemente, o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis.
- 8.7. É vedada, pela Lei nº 12.089/2009, a matrícula simultânea, em curso(s) de graduação, em mais de uma instituição pública de ensino superior brasileira (federal, estadual ou municipal). O convocado para registro acadêmico e matrícula que já estiver matriculado em curso de graduação de instituição pública de ensino superior brasileira não poderá efetuar seu registro acadêmico e matrícula. A UFMG poderá firmar convênio com o Ministério da Educação (MEC) e com outros órgãos para a conferência dessa informação.
- 8.8. Não será permitido o registro acadêmico e a matrícula de candidato que, embora classificado no Processo Seletivo para preenchimento de vagas em cursos presenciais de graduação destinadas ao Programa de Vagas Suplementares para Estudantes Indígenas 2019, já estiver matriculado em curso na UFMG.
- 8.9. O candidato que for convocado no Processo Seletivo para preenchimento de vagas em cursos presenciais de graduação destinadas ao Programa de Vagas Suplementares para Estudantes Indígenas 2019 para um curso em que já possua registro acadêmico ativo na UFMG não receberá novo número de registro, nem ocupará nova vaga, exceto nos casos de desligamento resultantes da aplicação do inciso II, da alínea b, do art. 41 do Regimento Geral da UFMG.
- 8.10. Perderá, automaticamente, o direito à vaga para a qual foi classificado e será considerado formalmente desistente o candidato que não efetuar o registro acadêmico, via *Internet*, no sistema da UFMG, e que não comparecer ao procedimento presencial **obrigatório** de apresentação de documentos para o registro acadêmico e a matrícula, na data estabelecida, ou que não apresentar, no ato desse procedimento, algum dos documentos listados no item 8.4.2 deste Edital.
- 8.11. Os candidatos selecionados que efetivarem os procedimentos do registro acadêmico na UFMG estarão, automaticamente, submetidos aos atos normativos que regem a Instituição.
- 8.12. O preenchimento de vaga(s) remanescente(s) desse Concurso será realizado pelo DRCA/UFMG mediante a convocação de outros candidatos classificados, observada, rigorosamente, a ordem de classificação, segundo a ordem decrescente de pontos obtidos. Essas convocações serão divulgadas exclusivamente na página eletrônica <www.ufmg.br/drca>.
- 8.13. Os candidatos classificados são responsáveis por manter atualizados os respectivos dados pessoais, inclusive endereço, informados ao DRCA/UFMG no ato de registro acadêmico.

M

8.14. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das convocações efetuadas pela UFMG para preenchimento das vagas deste Concurso, observando os prazos, procedimentos e documentos previstos neste Edital, inclusive os horários e locais de atendimento definidos nas instruções para Registro Acadêmico e Matrícula, a serem publicadas na página eletrônica <www.ufmg.br/drca>.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. As disposições e instruções contidas nas páginas –<www.ufmg.br/copeve> e <www.ufmg.br/drca>, no Requerimento de Inscrição, no Comprovante Definitivo de Inscrição, no Caderno de Prova e respectiva Folha de Resposta deste Processo Seletivo constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.

9.2. A UFMG poderá, a seu critério e visando atender aos interesses públicos maiores, fazer alterações neste Edital. Eventuais alterações serão divulgadas na página eletrônica da Copeve/UFMG <www.ufmg.br/copeve> em prazo hábil, por meio de editais suplementares ou retificadores que serão incorporadas a este Edital.

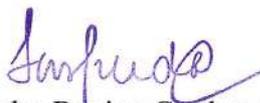
9.3. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação da UFMG.

9.4. A inscrição do candidato neste Processo Seletivo implicará a aceitação de todos os termos deste Edital.

9.5. Este Edital somente poderá ser impugnado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua publicação, mediante interposição de recurso dirigido à Copeve/UFMG. Em hipótese alguma, porém, o eventual acatamento de impugnação implicará direito ao cancelamento de inscrição de qualquer candidato.

9.6. O Processo Seletivo de que trata o presente Edital só terá validade para o ingresso no ano de 2019 nos cursos oferecidos conforme especificado no QUADRO I deste Edital.

Em 14 de setembro de 2018



Professora Sandra Regina Goulart Almeida
Reitora